



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviço.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o qual o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado faz-se necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender às necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal Maria José Biancardi, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.

Como também servir o café aos usuários do sistema de saúde de nosso município, tendo em vista que alguns pacientes saem de casa bem cedo e sequer tomam o seu café matinal, podendo ocasionar ou agravar o estado de saúde em que o mesmo se encontra, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

- A imperiosa necessidade da humanização do sistema de saúde de nosso município;
- Disponibilizar recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade das Secretarias de Saúde.

Brasil Novo, PA, 11 de março de 2021.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021